

CONTRATO 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
VALOR R\$ 27.130,00

11.22

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade anônima na qual o Município de São Carlos detém 99% das ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.428.072/0002-07, com sede em São Carlos (SP) na Rua Sete de Setembro, n.º 1970, Centro, representada por seu Presidente **Rodson Magno do Carmo**, portador da cédula de identidade RG n.º 35.570.078-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 218.394.598-24, e por seu Diretor da Fábrica de Artefatos de Cimento e Usina de Reciclagem – FAC/URE, **Anselmo José de Oliveira Campos**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.816.394 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.555.368-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **EXTINTORES FERNANDES**, Razão Social **MELANYE FERNANDA DE SA CORTIZO PENELAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.523.177/0001-73, com sede em São Carlos/SP na Rua Karl Hermann Tatsch, n.º 430, Jardim Munique, CEP 13.568-535, São Carlos-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato regido pela Lei Federal n.º 13.303/16 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes à espécie, pelas especificações constantes no processo administrativo n.º 19/2023 e, em especial, pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais e prestação de serviços visando a adaptação da sede da FAC/URE para a obtenção de Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1. A CONTRATADA declara que vistoriou o local para apresentação da proposta de fls. 31 do processo administrativo n.º 19/2024, que integra o presente contrato, independentemente de transcrição, e se compromete fornecer todos os itens ali descritos para que o local (FAC/URE) esteja apto para obter o CLCB.

2.2. A finalização do objeto ora contratado se dá com o requerimento de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros, que deverá ser feito pela CONTRATADA, devidamente assistida pela CONTRATANTE.

2.3. Todo serviço será executado com equipamentos e insumos da CONTRATADA, estando a CONTRATANTE desonerada de qualquer ônus além do valor do contrato.

2.4. A prestação dos serviços iniciará na data da expedição da ordem de serviços (OS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 27.130,00 (vinte e sete mil, cento e trinta reais)** que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em parcela única por meio de depósito em conta corrente **ou** boleto bancário.

Melanye

3.2. Compromete-se o CONTRATADO a informar o número do banco, agência e conta bancária na respectiva nota fiscal.

3.3. O pagamento será realizado no prazo de **05 (cinco) dias úteis após a expedição da nota fiscal**, depois de atestada a prestação dos serviços pela **Diretora do FAC/URE, que será a gestora do presente contrato**.

3.4. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em nome da **FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E USINA DE RECICLAGEM, CNPJ/MF nº. 55.428.072/0002-07, Rua Ayrton Salvador Leopoldino Junior, n.º 1586, Chácara das Flores, CEP 13.570-829, São Carlos/SP.**

3.5. O CONTRATADO é responsável por recolher tributos, contribuições e demais incidências fiscais, parafiscais e previdenciárias sobre o contrato e seu objeto, cabendo à CONTRATANTE efetuar, na fonte, os descontos legais que lhe couber, INCLUSIVE as retenções previstas na IN RFB nº. 1234 de 11 de janeiro de 2012, ressalvadas as hipóteses previstas no respectivo ato normativo.

3.6. Estão incluídas nos preços ajustados todas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O **prazo de execução do objeto contratado é de 30 (trinta) dias corridos** contados da expedição da Ordem de Serviço.

4.2. O **prazo do contrato é de 90 (noventa) dias corridos** contados da expedição da Ordem de Serviço, período no qual deverão ser realizadas as competentes vistorias, pagamentos e se for o caso, aditamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. A despesa foi consignada na respectiva nota de empenho anexada no processo administrativo n.º 19/2024 sob n.º. 24.01.16.482.3007.2.314.3.3.90.39.01.1100000.

5.2. Entende-se, portanto, que as despesas e pagamentos em tela têm dotação orçamentária, sendo que as provisões de recursos foram adotadas e programadas para os pagamentos das referidas parcelas, no total do valor contratado, conforme aprovação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente:

- a) A prestar os serviços com empenho e zelo necessários ao cumprimento da proposta ofertada;
- b) Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- c) Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, resultantes da execução deste contrato, não transferidos à CONTRATANTE a referência e tais encargos, a responsabilidade pelo pagamento, nem podendo onerar o objeto desta avença;

6.2. A CONTRATADA declara que não possui vínculo empregatício, nem tem parentesco em até terceiro grau com quaisquer das pessoas que integram o quadro funcional da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações, documentos e a assistência necessária para o bom desempenho dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos trabalhos objeto deste Contrato, dentro das cláusulas e condições firmadas;
- c) Fornecer informações necessárias à CONTRATADA que sejam necessárias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento do pactuado e, em especial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância, pela CONTRATADA, de dispositivos legais e regulamentares;
- b) Ausência injustificada;
- c) Decretação ou requerimento de falência, concordata, dissolução judicial ou liquidação extrajudicial do CONTRATADO;
- d) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato, sem a prévia aprovação formal por parte da CONTRATANTE;
- e) A falta de pagamento de qualquer parcela facultada à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial;

8.2. A configuração de quaisquer hipóteses referidas no item 8.1. não impede a aplicação das sanções estabelecidas no art. 83 da Lei n.º 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.3. A aplicação das sanções referidas no item 8.2. não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivos decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.4. Fica consignada cláusula penal no percentual de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato à parte que der causa a rescisão antecipada, além de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, devidamente justificado o interesse público e respeitada a Lei das Estatais (Art. 72 da Lei n.º 13.303/2016), vedando-se qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

ANEXO III – ANEXOS DO TCE (EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO Nº 01/2020)**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB
CONTRATADO: (EXTINTORES FERNANDES)MELANYE FERNANDA DE SACORTIZO
PENELAS -ME

CONTRATO Nº 11/2024 - PROCESSO Nº 19/2024

OBJETO: Fornecimento de materiais e prestação de serviços visando a adaptação da sede da FAC/URE para obtenção de Certificado de Licença do Corpo de Bombeiro-CLBC.

ADVOGADO(S): ANDREA PEREIRA HONDA, OAB Nº 263.800 email:
andrea.honda@prohab.saocarlos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do Contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Vigência: 9 meses
Modalidade: Pregão Presencial nº 39/23
Processo nº 33.349/23



Fundação Educacional SÃO CARLOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 45/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024

EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA COTRIM, Presidente da Fundação Educacional São Carlos, no uso de suas atribuições legais, resolve AUTORIZAR a ampliação de carga horária da educadora Cecília Tardivo Marin de 12 (doze) horas para 20 (vinte) horas semanais em efeito a partir de 05 de fevereiro até 31 de dezembro de 2024, com proporcional adequação de seus vencimentos.

São Carlos, 04 de março de 2024.

Eduardo Antonio Teixeira Cotrim
Presidente da FESC

PORTARIA Nº 46/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024

EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA COTRIM, Presidente da Fundação Educacional São Carlos, no uso de suas atribuições legais, resolve AUTORIZAR a redução de carga horária do educador Adailton Roberto de Moraes de 20 (vinte) horas para 12 (doze) horas semanais em efeito a partir de 05 de fevereiro até 31 de dezembro de 2024, com proporcional adequação de seus vencimentos.

São Carlos, 04 de março de 2024.

Eduardo Antonio Teixeira Cotrim
Presidente da FESC



Progresso e Habitação de São Carlos S/A

EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 309/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2024

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A

Contratada: DIVINO VERDE LTDA

Objeto: Prestação de serviços de jardinagem e paisagismo na sede da PROHAB São Carlos

Valor do Contrato: R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)

Vigência: Prazo 12 (doze) meses a partir de 18/03/2024 a 18/03/2025.

São Carlos, 13 de março de 2024.

Rodson Magno do Carmo

Presidente - PROHAB São Carlos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2024

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A

Contratada: (EXTINTORES FERNANDES). MELANYE FERNANDA DE SA CORTIZO PENELAS-ME.

Objeto: Fornecimento de materiais e prestação de serviços visando a adaptação da sede da FAC-URE para obtenção de Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros- CLCB, Avenida Salvador Leopoldino Junior nº 1586-Chácara das Flores-São Carlos.

Valor do contrato: R\$ 27.130,00 (vinte e sete mil cento e trinta reais)

Vigência: Prazo 30 (trinta) dias corridos a partir de 18/03/2024.

São Carlos, 14 de março de 2024.

Rodson Magno do Carmo

Presidente - PROHAB São Carlos



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ATOS DA SECRETARIA

RATIFICAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos - (SAAE), por seu I com base nas justificativas apresentadas nos autos e no parecer da Pr ratifica a Dispensa de Licitação, para a "Contratação em caráter emer COMERCIO BANDEIRANTES LTDA - CNPJ nº59.598.029/0001-60; para c vazão, construção de nova caixa de saída do efluente tratado das célu efluente tratado do UASB 1 e do UASB 3 e conserto da tubulação rom UASBs, além do conserto da tubulação de saída do efluente tratado n ancoragem da tubulação de 1200mm ao lado da UASB 2", no valor de Administrativo nº 0654/2024, nos termos do Artigo 75, VIII e §6 da Lei i São Carlos, 12 de março de 2024.

Eng.º Mariel Pozzi Olmo
Presidente do SAAE

RATIFICAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos - (SAAE), por seu F com base nas justificativas apresentadas nos autos, bem como no Pa Autarquia, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação c EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 51.235.44 mento e aperfeiçoamento de servidores, desta Autarquia, gestores de c 14.133/2021", no valor de R\$ 32.000,00, objeto do Processo Administra no artigo 74, III, f, da Lei 14.133/2021.

São Carlos, 13 de março de 2024.

Eng.º Mariel Pozzi Olmo
Presidente do SAAE

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Comunicamos que os Avisos de Contratações Diretas de baixo valor c 14.133/2021, estão disponíveis para consulta, participação e acompa através do site saesaocarlos.com.br, opções Dispensa de Licitação e Nacional de Contratações Públicas, site pncp.gov.br, opção contratação de íntegra dos termos, prazos e condições para apresentação de prop com o SAAE São Carlos, mediante consulta eletrônica indicada.

São Carlos, 13 de março de 2024.

Setor de Compras

EXTRATOS

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO DO CON

PROC. Nº 272/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI.

OBJETO: Aditado ao Contrato em epígrafe a prorrogação de seu prazo meses, ou seja, de 14/03/2024 até 14/03/2025. O valor total do contrat 4.066.324,03, já atualizado pelo índice eleito (IPCA-IBGE), no percentua da dotação nº 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.39.04.1100000, fonte 4. São Carlos, 13 de março de 2024.

Eng.º Mariel Pozzi Olmo

Presidente do SAAE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO PROC. Nº: 0288/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA: FRANKLIN ELETRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A.

OBJETO: "Manutenção em conjunto motobomba submersa da marca Fi S.A. retirado do poço tubular profundo do Centro de Produção, Rese Carlos III".

Nota de Empenho nº 369/2024 de 11/03/2024.

DOTAÇÃO: 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.30.04

PREÇO TOTAL: R\$25.798,72

Nota de Empenho nº 370/2024 de 11/03/2023.

DOTAÇÃO: 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.39.04

PREÇO TOTAL: R\$5.648,24

São Carlos, 12 de março de 2024.

Eng.º Mariel Pozzi Olmo

Presidente do SAAE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO PROC. Nº: 0714/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA.

OBJETO: "Contratação de empresa para manutenção em conjunto mot retirado poço profundo do Centro de Produção, Reservação e Distribui

Nota de Empenho nº 371/2024 de 11/03/2024

DOTAÇÃO: 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.30.04

PREÇO TOTAL: R\$19.877,23

Nota de Empenho nº 372/2024 de 11/03/2024

DOTAÇÃO: 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.39.04